

**PROJETO DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE CLIMA E BIODIVERSIDADE NA BACIA  
DO PARAIBA DO SUL DA MATA ATLÂNTICA**

**COMPONENTE 3 – REGULAMENTO GERAL DE  
CERTIFICAÇÃO**

CONSULTOR: JOSÉ AMARAL WAGNER NETO

Outubro de 2012

## **APRESENTAÇÃO**

Esse relatório refere-se ao segundo produto do contrato de consultoria do projeto “Brasil: Recuperação e proteção de serviços de clima e biodiversidade na Bacia do Rio Paraíba do Sul na Mata Atlântica Brasileira”, e consolida as recomendações do Regulamento Operativo do programa de certificação de produtores nas áreas escolhidas. No Anexo A, estão relatadas as principais recomendações da primeira fase das reuniões de validação previstas, que serão complementadas e consolidadas na próxima reunião em que ocorrerá a revisão conjunta com os demais regulamentos operativos do Componente 3.

# **PROJETO DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMA E BIODIVERSIDADE NA BACIA DO PARAIBA DO SUL DA MATA ATLÂNTICA**

## **Produto 3.1. – Regulamento Geral de Certificação.**

### **1. Objetivo**

Esse documento tem como objetivo estabelecer as premissas e procedimentos para certificação dos produtores participantes do projeto de recuperação e proteção dos serviços de clima e biodiversidade na Bacia do Paraíba do Sul da Mata Atlântica.

A certificação é uma ferramenta que pode criar incentivos para a melhoria de questões ambientais e socioeconômicas, através da diferenciação de produtos baseada nos atributos ambientais e sociais.

A certificação deve ser articulada com mecanismos de apoio ao desenvolvimento de Cadeias de Valor Sustentável para fortalecimento da organização dos produtores e sua inserção efetiva nos mercados. Com isso espera-se que o resultado do processo de certificação possa ser maximizado no seu objetivo final de melhorar as condições de sustentabilidade socioeconômica dos produtores beneficiados com o projeto.

Adicionalmente os produtores poderão, quando couber, acessar os mecanismos de PSA, também previstos no programa, o que ajuda a composição do resultado econômico do estabelecimento rural conduzido de forma sustentável, reforçando o pacote de estímulos para a conservação da biodiversidade nas áreas selecionadas.

## **2. Sistemas de Certificação Selecionados**

Para a seleção dos protocolos de certificação foram considerados os seguintes fatores:

- a) Reconhecimento no mercado internacional ou nacional;
- b) Requisitos ambientais aderentes aos objetivos do projeto, especialmente no que diz respeito à conservação e manejo sustentável de recursos florestais e requisitos claros de manutenção e gestão ativa da biodiversidade;
- c) Maior possibilidade de agregação de valor aos produtos certificados;
- d) Possibilidade de aplicação em pequenas propriedades, produtos de extrativismo florestal, certificação em grupo e certificação de produtos processados.

Os protocolos escolhidos foram o protocolo orgânico e com o RAS (Rede de Agricultura Sustentável) que atendem a todos os fatores considerados.

### **2.1 Certificação orgânica - Sistema Brasileiro de Produção Orgânica**

No Brasil, o Sistema Orgânico de produção agropecuária foi instituído pela Lei no. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, com a finalidade de:

- I - ofertar produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;
- II - preservar a diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;
- III - incrementar a atividade biológica do solo;
- IV - promover um uso saudável do solo, da água e do ar; e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;
- V - manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;
- VI - a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;
- VII - basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente;
- VIII - incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;
- IX - manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial, pela legislação brasileira, abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outros, que atendam os princípios estabelecidos pela lei e regulamentos específicos.

Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável que é regulado por norma específica.

Entre as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, as que justificam a escolha deste sistema de certificação, por estarem mais diretamente relacionadas aos objetivos e metas do projeto GEF Mata Atlântica, são:

- manutenção de esforços contínuos da rede de produção orgânica no cumprimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes na unidade de produção, considerada na sua totalidade;
- desenvolvimento de sistemas agropecuários baseados em recursos renováveis e organizados localmente;
- preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção;
- adoção de práticas na unidade de produção que contemplem o uso saudável do solo, da água e do ar, de modo a reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação e desperdícios desses elementos.

Os requisitos ambientais exigidos para a certificação dos estabelecimentos agropecuários constam do regulamento técnico (IN nº. 46 de 7/10/2011), onde está definido que os sistemas orgânicos de produção devem buscar:

- I - a manutenção das áreas de preservação permanente;
- II - a atenuação da pressão antrópica sobre os ecossistemas naturais e modificados;
- III - a proteção, a conservação e o uso racional dos recursos naturais;
- IV - incremento da biodiversidade animal e vegetal; e
- V - regeneração de áreas degradadas.

A norma preconiza a adaptabilidade da produção as condições ambientais locais, a manutenção e recuperação de variedades locais, tradicionais ou crioulas ameaçadas pela erosão genética.

Especialmente, a norma técnica brasileira para a obtenção de produtos orgânicos por meio do Manejo Extrativista Sustentável Orgânico, instituída pela IN No.17 de 28/05/2009, adequa-se sobremaneira aos objetivos do projeto, na medida em que os produtores certificados devem atender aos seguintes princípios gerais:

- I - conservação dos recursos naturais;
- II - manutenção da estrutura dos ecossistemas e suas funções;
- III - manutenção da diversidade biológica;
- IV - desenvolvimento socioeconômico e ambiental local e regional;
- V - respeito à singularidade cultural dos povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; e
- VI - destinação adequada dos resíduos de produção, buscando ao máximo o seu aproveitamento.

Diante do acima elencado, a escolha do protocolo de certificação orgânica brasileiro justifica-se pelos seguintes critérios:

- a) adequação da norma técnica aos objetivos de conservação da biodiversidade pelos estabelecimentos agropecuários e aos requisitos da legislação ambiental brasileira;
- b) possibilidade de certificação de explorações agroextrativistas e de produtos florestais não madeireiros, inclusive com regras estabelecidas para exploração destes recursos em Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
- c) é amplamente apoiado por políticas públicas e financiamentos oficiais, o que favorece a adoção por outros produtores não contemplados pelo projeto e a continuidade do processo de certificação dos produtores beneficiados pós-projeto;
- d) permite a certificação em grupos de produtores ( associações, cooperativas, etc) e a certificação de produtos processados;
- e) as compras oficiais de programas do governo, como por exemplo para a alimentação escolar, privilegia a aquisição de produtos orgânicos, com o pagamento de prêmio de 20% no preço em relação ao produto convencional;
- f) a existência de inúmeros canais de comercialização locais e regionais, além de grande procura pelas grandes redes de supermercados;

- g) é amplamente apoiado por políticas públicas e financiamentos oficiais, o que favorece a adoção por outros produtores não contemplados pelo projeto e a continuidade do processo de certificação dos produtores beneficiados no pós-projeto;
- h) várias instituições do Estado de São Paulo, como o Sebrae e SAA/CATI apóiam projetos de assistência técnica para grupos de produtores orgânicos, além de iniciativas das prefeituras municipais.

## **2.2. Certificação RAS – Rede de Agricultura Sustentável**

A RAS é uma rede latino-americana composta por organizações não-governamentais conservacionistas e independentes. A missão da RAS é integrar a produção agrícola com a conservação ambiental e o desenvolvimento das pessoas.

As organizações que compõe a RAS desenvolveram as normas aplicadas para certificar as propriedades agrícolas, dentro dos 10 princípios da agricultura sustentável. As propriedades devem promover<sup>1</sup>:

### **1. Sistema de gestão ambiental e social:**

Técnicas utilizadas pelo produtor para planejar e executar a produção, de acordo com boas práticas ambientais, sociais e econômicas.

### **2. Conservação de ecossistemas:**

As propriedades certificadas protegem e recuperam as matas e os ecossistemas naturais que integram a paisagem agrícola. Sua conservação é importante para auxiliar no seqüestro de carbono, na polinização, no controle das pragas, na biodiversidade e na conservação dos solos e da água da propriedade.

A Rede de Agricultura Sustentável reconhece que matas e plantações são fontes de produtos florestais e, quando administrados de forma sustentável, ajudam a diversificar a renda dos agricultores.

### **3. Proteção da vida silvestre:**

As propriedades que recebem o selo Rainforest Alliance Certified<sup>TM</sup> abrigam a vida silvestre, especialmente espécies ameaçadas ou em perigo de extinção. Além disso, protegem as áreas que contém alimentos e que servem para a reprodução desses animais.

---

<sup>1</sup> [http://www.imaflora.org/index.php/certificado/agricola\\_ras](http://www.imaflora.org/index.php/certificado/agricola_ras)

Essas propriedades também têm programas para recuperar ecossistemas importantes. Ao mesmo tempo, seus proprietários e trabalhadores tomam medidas para reduzir e eliminar cativeiros, caso existam.

#### **4. Conservação dos recursos hídricos:**

Propriedades certificadas conservam a água e evitam seu desperdício. Para isso, realizam o tratamento das águas residuárias, as quais podem estar contaminadas com agroquímicos ou outras substâncias. As fazendas que não realizam o tratamento das águas residuárias, devem garantir que não poluem rios e nascentes, através do monitoramento e da análise das águas residuárias.

#### **5. Tratamento justo e boas condições de trabalho:**

Todos os empregados que trabalham em propriedades certificadas e as famílias que delas dependem se beneficiam dos direitos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Convenção dos Direitos das Crianças da Organização das Nações Unidas (ONU) e pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). As propriedades certificadas pagam salários e benefícios iguais ou maiores que os estabelecidos legalmente, e a carga horária semanal, geralmente, não excede o máximo definido por lei ou pela OIT. Essas propriedades também não discriminam e não utilizam trabalho infantil ou forçado.

O alojamento fornecido pelas propriedades certificadas apresenta boas condições, com água potável, sanitários e coleta de lixo doméstico. As famílias que vivem nessas propriedades têm acesso ao serviço médico e as crianças à educação. Além disso, os proprietários trabalham para oferecer oportunidades de emprego e educação às comunidades vizinhas.

#### **6. Saúde e segurança ocupacional:**

Todas as propriedades certificadas têm um programa de saúde e segurança ocupacional para reduzir o risco de acidentes. Os trabalhadores são capacitados para fazer seu trabalho de maneira segura, especialmente em relação à aplicação de agroquímicos. Além disso, fornecem os equipamentos necessários para protegê-los e garantir que as ferramentas, a infraestrutura e todos os equipamentos utilizados na propriedade estejam em boas condições e não representem perigo à saúde humana e nem ao ambiente.

#### **7. Relações com as comunidades:**

As propriedades certificadas são boas vizinhas. Elas informam as comunidades e os grupos de interesse sobre suas atividades e consultam sobre mudanças que podem afetar o bem-estar



local. Além disso, contribuem com o desenvolvimento econômico da região, mediante a capacitação e o emprego.

#### **8. Manejo integrado do cultivo:**

A Rede de Agricultura Sustentável incentiva as fazendas a monitorarem os problemas com pragas, a fim de eliminar, gradativamente, o uso de produtos químicos prejudiciais à saúde humana e ao meio-ambiente. Os produtos vetados por convênios nacionais e internacionais ou sem registro no país são proibidos nas fazendas certificadas. As propriedades têm procedimentos para minimizar o desperdício e a aplicação excessiva de agroquímicos, principalmente, os de classe toxicológica I e II.

#### **9. Manejo e conservação do solo:**

Um dos objetivos da agricultura sustentável é melhorar os solos destinados à produção agrícola, prevenindo e controlando a erosão. Assim, as fazendas certificadas buscam reduzir as perdas de nutrientes do solo e recuperar a sua fertilidade natural. Dessa forma, diminui-se a dependência de agroquímicos e, conseqüentemente, os impactos negativos nos corpos de água.

#### **10. Gerenciamento integrado de resíduos:**

As propriedades certificadas são limpas e os trabalhadores cooperam com isso. Existem programas para redução, re-uso e reciclagem de resíduos. Seu destino final é administrado e projetado para minimizar possíveis impactos à saúde humana e ao ambiente. As propriedades têm avaliado os serviços de transporte e de tratamento fornecidos pelos empreiteiros e conhecem o destino final do resíduo gerado na própria propriedade.

A certificação RAS é um dos protocolos selecionados por permitir a certificação de produtos de origem vegetal e de processadoras e indústrias que utilizem matéria-prima certificada, em certificação individual ou grupos ou associações de produtores. Orientando os produtores para um processo produtivo que pode diminuir consideravelmente a pressão nos fragmentos, além de possibilitar o acesso dos produtos a mercados melhores e mais rentáveis e a melhoria das relações com as comunidades locais e partes interessadas.

É possível medir os impactos da adoção da RAS com outros produtores da região e selecionar indicadores mensuráveis ao longo do tempo.

### **3. Requisitos de Elegibilidade de Participantes para Certificação**

Para participar do projeto os produtores devem;

- Ser pequenos ou médios produtores, ter a posse pacífica ou propriedade dos imóveis localizados nas Zonas de Amortecimento do PESH e na APA São Francisco Xavier, independente do local de residência do titular do estabelecimento.
- Arrendatários ou parceiros da exploração agropecuária, podem participar do projeto, mediante a apresentação de documentação formal que ateste a anuência do proprietário legal do imóvel rural beneficiado, por um prazo maior ou igual a 5 anos, a partir da data de adesão do responsável pela implantação.
- A propriedade deve apresentar fragmento florestal de Mata Atlântica, em qualquer estágio de regeneração, com área igual ou maior que a reserva legal obrigatória, de acordo com a legislação vigente, ou apresentação de Plano de Recuperação Florestal de acordo com a legislação vigente;
- Preferencialmente serão atendidos produtores vinculados a associações, cooperativas e outras formas de organização da produção e/ou comercialização, admitindo-se também a participação de produtores individuais.
- Os produtores vinculados ao grupo que aderir ao programa de apoio a Cadeia de Negócios Sustentáveis terão prioridade de atendimento no programa de certificação;
- Adicionalmente poderão ser aplicados os mesmos critérios de elegibilidade para a participação do programa de PSA de Conservação, para avaliação da importância do fragmento florestal do estabelecimento para os objetivos de conectividade e paisagem;

As áreas selecionadas, e os produtos prioritários para receber o apoio do projeto são:

- Parque Estadual da Serra do Mar (PESH) núcleo Santa Virgínia: palmeira Jussara (polpa, semente e mudas), Frutas nativas, Medicinais e aromáticas, Melíponas e Pinhão;
- Área de Proteção Ambiental (APA) de São Francisco Xavier: mudas e sementes florestais;

- Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) núcleo Itarirú; banana, mudas e sementes florestais.

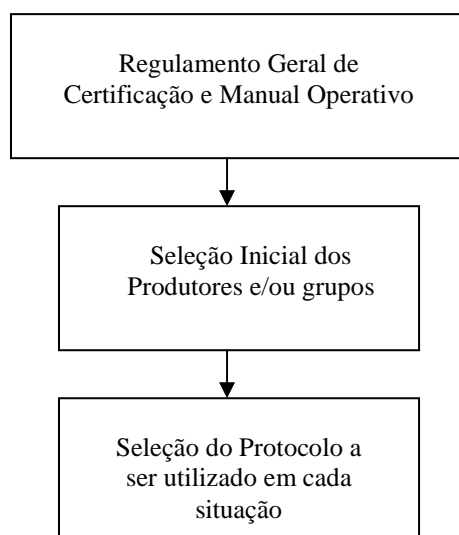
#### **4. Atividades do Projeto**

Como atividades do projeto estão previstas as seguintes etapas:

- a) Preparação
- b) Pré-Avaliação
- c) Implementação e Assistência Técnica
- d) Certificação
- e) Mobilização, Capacitação para Certificação de novos produtores nas áreas selecionadas.

Cada etapa será detalhada a seguir.

#### **4.1 Preparação**



##### **4.1.1 Seleção dos Produtores e/ou Grupos**

A Mobilização dos produtores, será feita sob responsabilidade da Fundação Florestal, por meio dos gestores dos núcleos e UCs envolvidas, com apoio dos Conselhos Consultivos das UCs, garantindo ampla divulgação entre o público potencial para participação.

Estão previstas duas reuniões em cada uma das 3 áreas do projeto, onde serão esclarecidos os detalhes pertinente à certificação do Manual Operativo e do regulamento de certificação, os critérios de elegibilidade dos produtores beneficiários, as obrigações de cada parte envolvida no programa e os prazos de implementação de cada etapa prevista.

Durante as reuniões os produtores poderão fazer a adesão prévia de interesse de participação, preenchendo um cadastro prévio (com informações que serão utilizadas para a avaliação de elegibilidade e prioridades em face aos critérios estabelecidos), com os dados de localização do estabelecimento rural e os dados de contato dos responsáveis pela exploração agropecuária.

Neste cadastro o responsável deve firmar o interesse de submeter sua exploração a uma pré-avaliação e diagnóstico de situação.

De acordo com os critérios do Regulamento Operativo serão selecionados até 220 produtores/explorações habilitadas para receber a pré-avaliação. A seleção será conduzida pela Fundação Florestal com base nos relatórios de pré-avaliação entregues pela consultoria responsável pela sua realização.

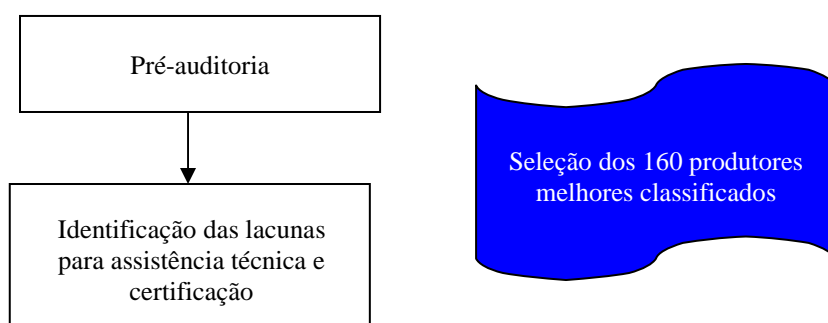
Caso não haja a adesão prévia de 220 produtores a pré-avaliação, será feita com o número de produtores cadastrados que cumpram os requisitos mínimos de elegibilidade.

Neste caso novo esforço de mobilização e sensibilização dos produtores deve ser feito para atingir a meta de mínima de 160 produtores cadastrados.

#### **4.1.2 Seleção do Protocolo a ser utilizado em cada situação**

A opção pelos protocolos de certificação selecionados – Orgânico Brasil e RAS, será feita levando em consideração o resultado da pré-avaliação e à vinculação do produtor a uma das cadeias de valor sustentável apoiadas pelo projeto. A certificação em grupo de produtores, independente do protocolo escolhido deverá ser priorizada tendo em conta a sustentabilidade futura do projeto.

## 4.2 Pré-Avaliação



A pré-avaliação dos 220 produtores/estabelecimentos, será realizada por empresa ou consultoria contratada com recursos BID/GEF, através de edital de seleção de empresas de consultoria, através de TdR previamente aprovado pela Fundação Florestal.

Os objetivos da pré-avaliação são:

- 1- Validar a campo as informações do estabelecimento, em especial a confirmação da existência dos fragmentos florestais declarados no pré-cadastro e confirmação da localização do estabelecimento rural na ZA do PESM ou no perímetro da APA SFX;
- 2- Avaliação dos gaps do estabelecimento em relação às normas dos protocolos de certificação selecionados e avaliação das possibilidades de certificação e de participação nas atividades previstas para apoio a cadeia de valores sustentáveis;
- 3- Avaliação dos gaps tecnológicos do sistema de produção, de adequação ambiental e comerciais do estabelecimento;
- 4- Caso o produtor no pré-cadastro tenha optado por participar do programa de PSA do C3, também deverão ser avaliadas as condições estabelecidas nos requisitos específicos;
- 5- Coleta de informações necessárias para o estabelecimento da linha de base para avaliação dos resultados esperados e impactos do programa de certificação, cadeia de negócios sustentáveis e PSA do C3.

Com o resultado consolidado da pré-avaliação serão escolhidos os 160 produtores/estabelecimentos melhor classificados de acordo com os critérios de elegibilidade.

Um relatório resumido, com informações relevantes dos produtores escolhidos será apresentado ao Conselho Consultivo das UCs (PESM e APA SFX), ou para uma comissão

técnica escolhida pelos conselheiros em reunião deliberativa. O gestor da UC, na qualidade de Presidente do Conselho deve participar de todo o processo com responsabilidade de garantir os critérios de elegibilidade.

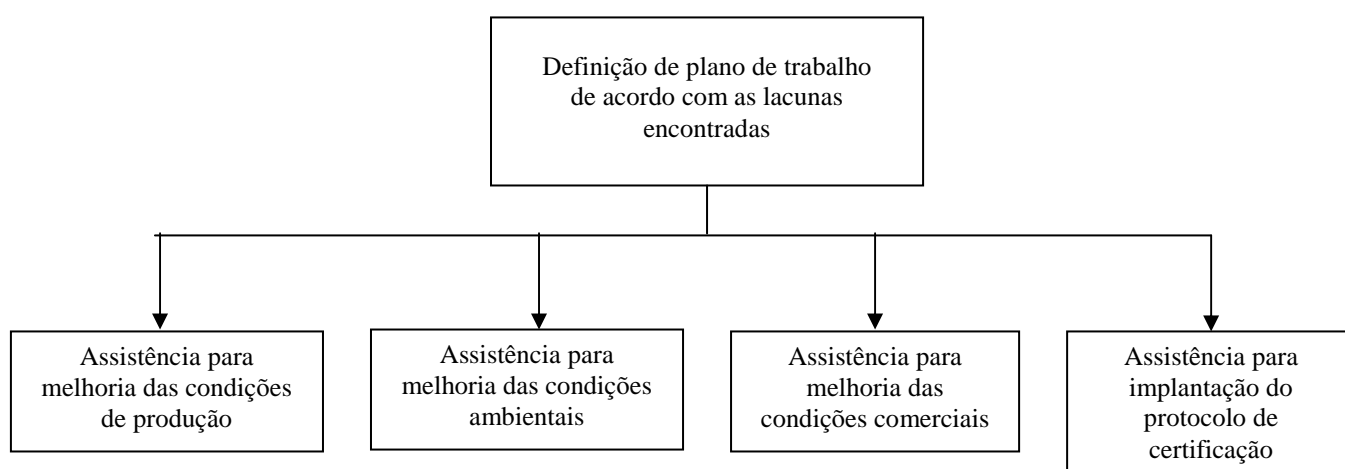
Os produtores selecionados deverão assinar um termo (contrato) com a Fundação Florestal, onde estarão estabelecidas todas as obrigações e deveres das partes envolvidas.

No caso de desistência ou exclusão de produtores, novos produtores poderão ser incorporados como beneficiários, seguindo o ranking de pontuação e a validação pelo Conselho Consultivo, desde que as substituições não comprometam o cronograma de execução do componente.

Os relatórios individuais dos 220 produtores, deve incluir, no mínimo:

- a) as necessidades de suporte e assistência técnica para atender as normas de certificação e adequação aos protocolos;
- b) as necessidades de Assistência Técnica para adequação produtiva, ambiental e comercial a nível de campo;
- c) adequação dos produtores para participação das atividades de CNS e PSA, para o C3;
- d) as coordenadas geográficas da sede do estabelecimento e sua espacialização na ZA e interior da APA- SFX, serão consolidados em um banco de dados digital.
- e) parecer técnico com considerações sobre o protocolo de certificação mais adequado ao produtor/estabelecimento avaliado.

### 4.3 Implementação e Assistência Técnica



As atividades de Assistência Técnica serão executadas nas 3 áreas selecionadas do C3, através da contratação de empresa/ consultoria especializada. O processo de contratação será feito pela Fundação Florestal com recursos de co-financiamento do Projeto.

As atividades de assistência técnica serão executadas através de atendimento individual no estabelecimento rural, por meio de visitas programadas e previamente agendadas com os produtores beneficiários do projeto. No caso de grupos de produtores, identificados na pré-avaliação gaps comuns, poderão ser programadas atividades coletivas. Caberá à empresa contratada toda a responsabilidade de programação e agendamento com os produtores.

Os 160 produtores selecionados após a pré-avaliação (Etapa 2), estarão aptos para receber as atividades de assistência técnica previstas no Projeto em conformidade com os relatórios individuais.

Com base nos gaps apontados nos relatórios individuais resultantes da pré-avaliação, a empresa de assistência técnica deverá apresentar o Plano de Trabalho com as atividades propostas para a superação dos gaps tecnológicos de produção, adequação ambiental e comercial do estabelecimento. O mesmo deve constar com relação as dificuldades e gaps para a implementação dos requisitos protocolo de certificação. O número de atendimentos máximo previsto no projeto é de 11 dias, distribuídos em 5 anos do projeto. Mediante justificativa fundamentada no resultado da pré-avaliação o número de atendimentos poderá ser menor.

O Plano de Trabalho deverá ter a concordância formal do produtor beneficiário e a aprovação prévia da Fundação Florestal.

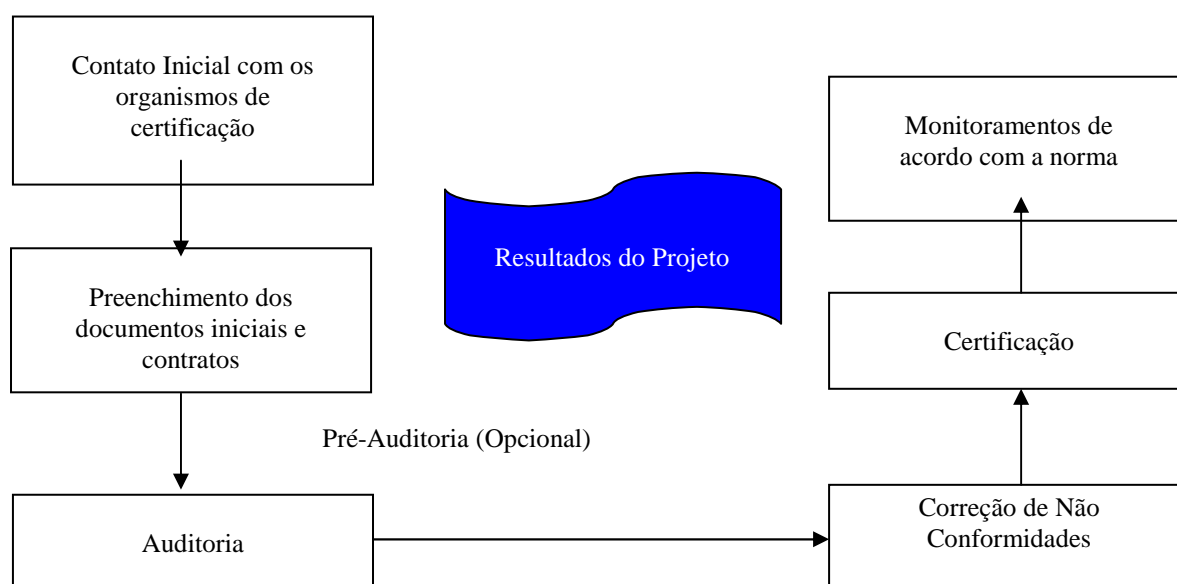
O descumprimento injustificado pelo produtor das obrigações acordadas no Plano de Trabalho, poderão justificar sua exclusão do Projeto, mediante avaliação do Conselho Consultivo da UC.

A empresa/consultoria contratada deverá apresentar relatório sintético de cada uma das visitas a campo de atendimento dos produtores, contendo as atividades desenvolvidas, as principais recomendações, avanços no período e manifestação sobre a continuidade do atendimento. Na primeira visita deve ser elaborado um croqui do estabelecimento com todos os detalhes do uso e ocupação do solo e localização de todos os remanescentes florestais, reserva legal e áreas de preservação permanente. Descrição detalhada de acessos, atividades e usos das áreas limítrofes, localização de nascentes e cursos de água.

Deve ser apresentado um relatório com a recomendação de início do período de conversão do estabelecimento, considerando os requisitos das normas do protocolo de certificação a ser aplicado: orgânico Brasil ou RAS.

Deve ser elaborado um relatório individualizado com todas as informações necessárias ao cadastramento da propriedade ou posse no Cadastro Ambiental Rural, estabelecidas no Decreto no.7.830 de 17/10/2012. No mínimo deverá apresentar junto com o croqui da área, as coordenadas geográficas da sede do estabelecimento e as coordenadas geográficas necessárias para o traçado dos remanescentes florestais ( pontos de amarração).

#### 4.4. Certificação



A certificação dos estabelecimentos e grupos selecionados deverá ser contratada mediante edital de seleção de Organismos de Certificação que atenda os requisitos técnicos e legais para cada protocolo escolhido.

Os recursos para a contratação serão do BID/GEF, executados pelo FUNBIO, de acordo com as regras estabelecidas no Manual Operativo do projeto.



Para a etapa de certificação inicialmente deve-se selecionar a certificação, essa seleção será feita mediante edital , com recursos do GEF e levará em consideração as creditações necessárias de acordo com o protocolo escolhido.

Para a certificação orgânico Brasil, a certificadora deve possuir uma acreditação baseada na ISO Guia 65:1997 pelo INMETRO e estar credenciada junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para o escopo de certificação requerido, de acordo com a legislação brasileira para os Sistema Orgânicos de Produção.

Para a certificação RAS a certificadora autorizada no Brasil é a Imaflora, com sede no Município de Piracicaba, estado de São Paulo.

As auditorias serão realizadas de acordo com as normas e requisitos legais do protocolo escolhido e com a periodicidade definida por esses e pela certificadora.

O edital para a contratação do Organismo de Certificação deve prever a certificação inicial do produtor e a manutenção por dois períodos anuais de manutenção, garantindo o pagamento integral dos custos de certificação (auditorias e demais taxas), sem ônus para o produtor selecionado.

A Fundação Florestal, mediante acordo prévio com o FUNBIO, deve estabelecer os procedimentos de monitoramento do processo de certificação.

Tendo em vista que as informações decorrentes do processo de certificação envolvem confidencialidade entre o produtor certificado e o Organismos de Certificação, decorrentes da ISO Guia: 65, deve ser obtida a concordância prévia e formal do produtor e do Organismos de Certificação com relação ao uso destas informações.

Os produtores selcionados poderão ser certificados em duas opções:

**Certificação individual:** onde o produtor é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos, assina um contrato diretamente com a certificadora e recebe o certificado em seu nome e em nome da propriedade.

**Certificação em grupo:** o grupo deve ser uma entidade responsável por vários produtores. A entidade (associação, cooperativa, etc) é a responsável pela certificação, assina o contrato com a certificadora e recebe o certificado em nome de todos os produtores. O grupo deve possuir um gestor, com um sistema de gestão implementado que garanta a atuação junto a todos os produtores, e também deve ser auditado.

Para iniciar o processo de certificação os produtores/grupos além de assinar um contrato com a certificadora devem preencher todos os documentos iniciais, para fornecer à certificadora todas as informações necessárias ao processo.

A pré-auditoria é optativa e tem como objetivo avaliar a distancia que o produtor/grupo está em relação ao protocolo selecionado.

A auditoria avalia o cumprimento de todos os requisitos da norma e deve ser realizada por profissionais capacitados. Caso sejam encontrados pontos de não conformidade o produtor deve acordar com a certificadora como e quando serão resolvidas as não conformidades, antes da emissão do certificado.

Após a emissão do certificado o produtor/grupo receberá auditorias de monitoramento, de acordo com o determinado pelas normas, para garantir que o protocolo continua sendo cumprido. O monitoramento, como acima especificado será por 2(dois) anos, perfazendo um período de certificação de 3 (anos), tanto para produtores individuais como para os grupos selecionados.

A partir do terceiro ano espera-se que o produtor possa arcar com a continuidade do processo, por meio de outros programas públicos de apoio à certificação ou com recursos próprios.